

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2020 - RSM - DGC

Processo Administrativo nº 2020/4524

1. UNIDADE REQUISITANTE:

DCMP – DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

Jorge Torres-Homem Lira

3. OBJETO:

O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante e chá) nos termos e condições a seguir indicados.

4. JUSTIFICATIVA:

A inexistência de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios gera o desabastecimento, de modo que o DCMP fica impedido de atender as demandas.

5. ESPECIFICAÇÕES:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. para o 1º grau de jurisdição	Qtd. para o 2º grau de jurisdição	Qtd. Total (Unidades)
1	AÇÚCAR CRISTAL; PACOTE COM 1Kg. De acordo com a Resolução n.º 12/78 do C.N.N.P.A do Ministério da saúde, de 24 de julho de 1978; e /ou anvisa, na resolução rcd n.º 271, de 22 de setembro de 2005	10000	4000	14000
2	ADOÇANTE LÍQUIDO; COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. FRASCO COM 100ml. De acordo com anvisa, na resolução rcd n.º 271, de 22 de setembro de 2005	800	200	1000
3	CHÁ DE BOLDO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução n.º 12/78 do C.N.N.P.A do Ministério da saúde, de 24 de julho de 1978	800	200	1000

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos

4	CHÁ DE CAMOMILA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução n.º 12/78 do C.N.N.P.A do Ministério da saúde, de 24 de julho de 1978	800	200	1000
5	CHÁ DE ERVA CIDREIRA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução n.º 12/78 do C.N.N.P.A do Ministério da saúde, de 24 de julho de 1978	800	200	1000
6	CHÁ DE ERVA DOCE COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução n.º 12/78 do C.N.N.P.A do Ministério da saúde, de 24 de julho de 1978	800	200	1000
7	CHÁ DE HORTELÃ COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução n.º 12/78 do C.N.N.P.A do Ministério da saúde, de 24 de julho de 1978	800	200	1000
8	CHÁ DE MAÇÃ COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução n.º 12/78 do C.N.N.P.A do Ministério da saúde, de 24 de julho de 1978	800	200	1000

6. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

O objeto deste instrumento será adquirido quando necessário através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7. DOS PRAZOS:

7.1. DE ENTREGA:

20 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Gestor.

8. LOCAIS DE ENTREGA:

Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos

09. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

De acordo com a legislação.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

11.1. A nota de empenho deverá ser emitida conforme a demanda do Patrimônio, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento das notas de recebimento assinadas, bem como da Nota Fiscal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será necessária a designação de um Gestor, e respectivo substituto, lotados no DGC, bem como Fiscal e Substituto lotados no setor demandante, qual seja, DCMP.

Maceió, 15 de abril de 2020

Rodrigo Silva Mendes
Analista Judiciário Especializado